



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI ORDINÁRIA Nº 1.100/2025

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES, O "ABRIL AZUL" COMO MÊS OFICIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Ibatiba/ES, o mês de abril como o "Abril Azul", dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º. Durante o mês de abril, o Poder Público Municipal, por meio dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá promover e apoiar a realização de campanhas de conscientização, palestras, rodas de conversa, seminários, conferências, eventos educativos e outras ações que tenham como objetivo:

I- informar e conscientizar a população sobre o TEA;

II - combater o preconceito e promover o respeito à pessoa com autismo;

III incentivar a inclusão social e o acolhimento da pessoa com TEA e suas famílias.

Art. 3º. O "Abril Azul" terá como símbolo oficial um laço confeccionado com peças de quebra-cabeça coloridas, representando a diversidade do espectro autista.

Art. 4º. O mês de abril, ora instituído, passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ibatiba/ES.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654
www.ibatiba.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o código de verificação 67009988908699800036923062600000. Documento assinado digitalmente conforme a MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUTORES: Marcus Rodrigo Amorim Florindo, Victor Willian Silveira, Lucimar Vieira do Carmo, Robervânia Aparecida da Silva Faé e Sidimar Souza da Silva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (06/05/2025).

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal de Ibatiba/ES

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654
www.ibatiba.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o código de verificação 67009988908699800036923062600000, documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



IBATIBA - ES

LEGISLAÇÃO ONLINE

 LEIS ORDINÁRIAS 1.100/2025

 ATO ORIGINAL

Ementa: INSTITUI NO MUNICÍPIO O ABRIL AZUL COMO O MÊS OFICIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Situação: Em Vigor

Data do Ato:
05/05/2025

Origem

Poder

Executivo

Remissão Ativa

Espécie Normativa	Número	Data	Ação	Descrição
Não possui				

Remissão Passiva

Espécie Normativa	Número	Data	Ação	Descrição
Não possui				



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o código de verificação 6700998890066998200036923006260000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003500320035003A005000

Assinado eletronicamente por **LUCIENE DE SOUZA**, em 07/05/2025 16:47

Checksum: **9E5569A718BC856E848086ACC0453AE18FE675B1F09E277194BEB90D1343D083**



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340038003500320035003A005000. Documento assinado eletronicamente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.